

RESOLUÇÃO Nº 56/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para contratação de empresa especializada em Capacitação/Palestra sobre o Fundo da Infância e Adolescência-FIA e Fundo do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 30 de outubro de 2023 e;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, para custear a despesa referente à contratação de Empresa Especializada em realização de serviço de capacitação sobre o Fundo da Infância e Adolescência- FIA e Fundo do Idoso.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 06 de novembro de 2023.

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CAPACITAÇÃO/PALESTRA SOBRE LEI DE INCENTIVO FISCAL, COM ÊNFASE EM FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DIREITO DA PESSOA IDOSA, CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, POTENCIAL DE ARRECADAÇÃO E POSSIBILIDADES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS-SC

OBJETIVO: Capacitação/Palestra – Transferência de Conhecimento para Servidores Municipais, Agentes Políticos, Secretários, equipe administrativa, membros Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e de Direitos da Pessoa Idosa, Contadores, Gestão Fundos Municipais, Escritórios de Contabilidade, Entidades do Terceiro Setor, Entidades Empresariais, Empresas e demais interessados sobre Lei de Incentivo Fiscal, com ênfase em Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Direito da Pessoa Idosa, Captação e Aplicação de Recursos, Potencial de Arrecadação e Possibilidades de Destinação de Imposto de Renda de Pessoa Jurídicas e Pessoas Físicas – SC.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Capacitação Interna de Servidores Municipais, Contabilidade, Agentes Políticos, Secretários, Equipe Administrativa, Gestão dos Fundos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e dos Direitos da Pessoa Idosa e respectivos Membros dos Conselhos;

Capacitação/Palestra Externa para contadores, Escritórios de Contabilidade, Empresas, Entidades Empresariais e do terceiro setor e demais interessados; sobre:

- Aspectos Gerais Leis de Incentivo Fiscal com ênfase Fundo de Direitos da Infância e Adolescência-FIA e Fundo Direito Pessoa Idosa;
- Captação de Recurso através leis de incentivo;
- Limites e Formas de Doações Pessoas Físicas e Jurídicas;
- Lei Estadual 17.762/19 – SC – Tratamento Tributário Diferenciado x Destinação para Fundos da infância e Adolescência- FIA e Fundo Direito do Idoso;
- Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 27 / 2020 - FIA/FEI e fundos municipais equivalentes
- Potencial de Captação da Pessoa Física Município de Palhoça;
- Campanha Municipais de incentivo a Doação de Pessoa Física e Jurídica;

- Elaboração, desenvolvimento e tramitação de projetos para captação de recursos oriundos das leis de incentivos fiscal;
- Projetos Governamentais e Não Governamentais;
- Regulamentação da Legislação municipal relativos ao Fundos;
- Implementação e Regulamentação Lei da Chancela – 14.692/2023 de 03 de outubro de 2023.
- Abordagem sintética sobre editais de chamamento e de Chancela com base na Lei 13.019/2014.
- Perguntas e respostas, esclarecimentos de dúvidas.

Assessoria e Consultoria até 31/12/2023 ao Município de Palhoça, para o Fundos Municipais e respectivos Conselho em relação aos temas elencados.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, observando as normas Sanitárias vigentes, de até 07 horas, divididos em dois turnos, preferencialmente na mesma data.
- A Assessoria e Consultoria poderá ser realizada de forma online, com acompanhamento e orientação das demandas através de contato por e-mail, whatsapp, google drive, acesso remoto, entre outras ferramentas, sendo respondidas em até 48 horas.

Responsável pelo Termo de Referência

Comissão de Comunicação, Divulgação e Captação de Recursos